



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2019-REGISTRO DE PREÇOS

1. PRÊAMBULO

1.10 Município de Belterra-PA, torna público, através de sua pregoeira Municipal, nomeada através da Portaria nº 123/2019, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, , consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL

2.2. O Edital poderá ser adquirido através do portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Belterra: www.belterra.pa.gov.br/portal.php.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

3.1 A abertura do Pregão Presencial nº 041/2019 acontecerá dia **25 de JULHO de 2019, às 09hrs na sala de licitações - Prefeitura Municipal de Belterra – sito à VILA AMERICANA, ESTRADA 01, N 45, BELTERRA/PA.**

4. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE.

Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2(dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação;

5.3 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

5.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

5.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui ;

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública;

6.1.1 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo;

6.2 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

6.3 Caberá a Pregoeira responder o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.6 Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ **OBRIGATORIAMENTE** ASSINAR A ATA ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

7.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

8.1.1 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Quando for permitida a participação de **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:
 - e.1 cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;
 - e.2 ata de fundação;
 - e.3 ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;
- f) Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- g) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**
- h) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- i) Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 4 dias antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Belterra- Setor de Licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº.041/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 01 –PROPOSTA
PREGÃO Nº. 041/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.3 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**).

b) O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**)

9.4 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.5 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº.01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa a parte da frente da folha, em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) **DATADA, ASSINADA E RUBRICADA** em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.

d) Não serão aceitas propostas avulsas, **GRAMPEADAS OU FIXADAS POR CLIPES.**

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação da **MARCA** e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;

f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** do Termo de Referência (Anexo), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

I) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

9.3 A APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações**, para as

microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;

b) No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Ocorrendo o empate, na fase de lances, entre a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio, para que seja identificado aquele cujo apresentará proposta de preço que será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado, se arrematante cumprir todas as exigências do edital;

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

d) A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma mencionadas acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, na fase de habilitação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso a licitante de menor proposta não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação válidos

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas e documentação de habilitação apresentados, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº.8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

11 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº.02)

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

11.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.

b.4 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO
CIRCULANTE
PASSIVO
CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL
A LONGO PRAZO = ATIVO TOTAL
PRAZO

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) A empresa que possuir CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, exceto as alíneas b e c do item 12.3 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

c.1 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

11.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 2 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo.

11.1.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); - **MODELO ANEXO V**

12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.1 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.2 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação, exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município, devendo os demais licitantes, desde logo, serem intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2 O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 – CNPJ: 01.614.112/0001-03, na Prefeitura Municipal de Belterra – Setor de Licitação nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas.

13.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados via e-mail.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(a) pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo ordenador de despesas, publicandose a decisão na forma da lei.

14.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de despesas a adjudicação do objeto à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicandose a decisão na forma da lei.

15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 O Ordenador de despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurandose o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Dos Prazos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

a) A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, prorrogável conforme os termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

b) Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – departamento de Licitações e Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 17, deste edital.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 16.1 “B” ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o Município de Belterra-PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2 inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião. b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

17.3 Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

17.4 Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

17.5 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

17.6 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

18 Da Convocação das Licitantes Remanescentes

18.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 Da Extensão das Penalidades

19.1 A sanção prevista no item 17.1 poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20 DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o não integrante dos órgãos participantes, deverá requisitar do detentor da Ata, os produtos registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

21 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

21.1 O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

22. DA ENTREGA

22.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

feita pelo Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Saúde;

22.1.1 – O abastecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

22.1.2 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de document denominado “Requisição de Compra”.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e aceitação domesmo.

23.2 **A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade** fiscal conforme exigido no certame.

Belterra - PA, 15 de julho de 2019.

Samara Rodrigues Lira
Pregoeira Municipal Interina



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit MENSAL	Valor Total
01	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 a partir do ano de 2011 (COMPLETO) sem condutor, capacidade para 5 pessoas, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica, Mecânica a toda Prova , Documentação em Dia.	Mês	24	R\$ 6.000,00	R\$ 144.000,00
02	Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla 4x4 a partir do ano de 2012 (COMPLETO) sem condutor, capacidade para 5 pessoas, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de transito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica, Mecânica a toda Prova , Documentação em Dia.	Mês	24	R\$ 6.100,00	R\$ 146.400,00
				TOTAL GERAL	R\$290.400,00

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.301.0004.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Fms

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



3.1 Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no funcionamento dos Trabalhos de apoio no deslocamento de funcionários ou transporte de materiais da secretaria durante o exercício de 2019.

A Locação desse veículo se dá pela necessidade de transporte e locomoção de funcionários e apoio nas atividades da secretaria onde seu deslocamento é distante onde os funcionários precisam estar se deslocando para que os serviços sejam realizados e que os processos não sejam interrompidos e que não cause danos ao órgão público e nem as pessoas usuárias do atendimento. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de até 31 Dezembro de 2019 a contar de sua assinatura, admitida às prorrogações nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO.

5.1 Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, o Contratado deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com a ficha de descrição, a situação que o mesmo está sendo entregue, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer óleos lubrificantes registrados na Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo impreterivelmente todos os produtos de primeira qualidade, possuindo certificados API CF e CH4 (América Petróleo um Instituto) deverão ser aprovados por montadora/fábrica e apresentar a homologação da montadora ou da fábrica.

5.4 Na vigência do contrato poderão ser incluídos outros veículos, sejam estes novos (0 km) ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial.

5.5 O veículo será conduzido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que ser legalmente habilitados e identificados para qual tipo de veículo que estarão dirigindo.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

6.2 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.3 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

6.4 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

6.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.



6.6 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra qualificada; peças genuínas e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do veículo deste termo **será imediato**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

10.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

10.3 Pagar o valor devido no prazo avençado;

10.4 Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado e atestado pelo fiscal do contrato, contendo todos os dados necessários com identificação do veículo, tais como: marca, modelo, chassi, ano, placa, órgão responsável.

10.5 ficamos designados para fiscalização do contrato os servidores: Edilberto Lima Feitosa, Jefferson de Sousa, Pedro Paulo da Silva Neto.

11. GARANTIA

11.1 Se o veículo apresentar algum defeito durante a execução do serviço e de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FAZER A TROCA do mesmo, com a mesma característica, marca e ano.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado é de R\$ 290.400,00 (Duzentos e quarenta Mil e quatro centos reais)

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 14.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

15.1 Cabe a Secretaria de saúde recusar o objeto requisitado, caso ela não atenda as especificações exigida neste termo.

Belterra, 13 de junho de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Auseni da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0053/2019

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. /ANO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO Nº.
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
_____, E O _____, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**_____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Srª _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO USADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMSA.**

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor médio	Total
01					
02					
				TOTAL	

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 será de xxxxx a xxxxxxxx,

CLÁUSULA IV - Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.



4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o item 9 do Termo de Referência.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

A classificação orçamentário por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação; 7.1.4Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros,publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelacontratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado na forma da Lei8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato 10.3Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº _____

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

(**nomeda** _____ **empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
(**endereço completo**) _____, tendo examinado o
Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de
_____ em c

onformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item(ns): **(indicar o(s) Item(ns))** _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_____(assinatura)_____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº:

À____(Entidade de
Licitação)_____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de__(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de ____ de 2019.

(assinatura)_____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº:

À____(Entidade de

Licitação)_____

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º____, sediada____(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade,____de____de _____

____(assinatura)_____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA,

para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____(empresa) CNPJ/MF_____,
situada à_____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir
inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão
Presencial nº_____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte,
devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor
competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito
pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto
do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, ____ de ____ de ____.

Representante.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da SECRETARIA XXXX neste ato representada(o) por sua autoridade maior pela(o) xxxxxxxx Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXX-XX, residente nesta Cidade, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNT0 DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO USADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMSA.**

, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

FORNECEDOR: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nºxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXXXXXX, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nºxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMNT0 DE COMBUSTÍVEL QUE SERÃO USADOS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SEMSA.

, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 039/2019, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quan t.	Classificação por Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1						

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O abastecimento deverá ser diário, após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8– DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS



8.1 - Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **039/2019 – Registro de Preço** e à sua proposta e nesta Ata;

Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição; À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9– DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até

10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11– DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

- A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.



- Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

- Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

- Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2019/2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15- DO FORO

- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, ____ de ____ de 2019.

AUSENI DA SILVA MONTEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 053/2019
GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 01 _____
02: _____